

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÉRIA RECEBIDA Nº 256/2022

Ibitinga/SP, 09 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Daniela Cristina Souza Branco de Rosa;

Resposta ao requerimento de informação do Ilustríssimo Vereador Fernando Inácio;

Requerimento nº 246/2022

NOTA TÉCNICA

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado pela sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar respostas ao requerimento em epígrafe, sobre requerimento de uma cópia do contrato da locação de veículos e planilha de comparação de gastos que comprovam economia na locação.

QUESITO 1 – Requer o envio de uma cópia do contrato da locação dos veículos e planilha de comparação de gastos que comprovam a economia na locação.

Segue anexo cópia do contrato da locação.

Sobre a planilha de comparação, informamos que o contrato foi assinado no dia 01/04/2022, ou seja, aproximadamente 1 mês, então ainda não há o comparativo da economicidade real dos veículos, abaixo listarei o gasto de 2021 com veículos.

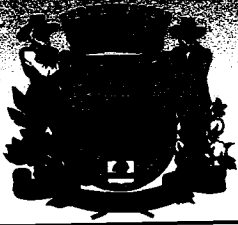
Em 2021 gastamos com conserto, manutenção de veículos e trocas de óleo o valor de R\$ 317.740,15.

Vale ressaltar que a economia em manutenção e combustível devido aos veículos serem de no máximo 3 anos de fabricação não é o único fator levado em consideração para que decidíssemos pela locação, devemos levar em conta três pilares: Economia, Segurança e Conforto para a população e nossos servidores que diariamente conduzem tais veículos.

Além do mais conforme nota-se no contrato a empresa Contratada é responsável pela manutenção preventiva, bem como em caso da indisponibilidade do veículo por mais de 6 horas, a contratada deverá substituir.

Outro elemento fundamental é a segurança para todos no veículo, pois os veículos possuem rastreamento por GPS, Telemetria, Seguro de vida e seguro do veículo, a caso venha quebrar a empresa imediatamente terá que providenciar um outro veículo e remover o quebrado sem custo nenhum para a Autarquia.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estima-se em média que cada veículo alugado percorra cerca de 6.000 km por mês, o contrato estabelece a troca do veículo assim que atingir 120.000km rodados, nesse média os veículos serão trocados a cada 20 meses ou assim que superar os 3 anos de fabricação, qual ocorrer primeiro.

A título de informação somente em 2021 o SAMS transportou 8.289 pacientes e realizou 3.391 viagens com carro e ambulância, com os veículos Van e Micro-ônibus foram 16.292 pacientes e 2.854 viagens, ou seja somente com carro e ambulância em média transportamos 691 pacientes mês e com van e micro-ônibus em média 1.358 paciente mês, observa-se que esses números de pacientes representa 41% da população de Ibitinga se considerássemos que cada paciente é distinto em uma única viagem.



QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS



CONTRATO n. 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVANS DE 07 LUGARES, COM MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.4, (SEM MOTORISTA), COM 4 (QUATRO) PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA E AR CONDICIONADO, COM RASTREAMENTO, SEGURO DO VEÍCULO INCLUSO, E OS VEÍCULOS COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, NA COR BRANCA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS POR ESTA AUTARQUIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS E A EMPRESA GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS** de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dom Pedro II, 599, nesta cidade de Ibitinga (SP), inscrito no CNPJ. sob n. 57.712.473/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 599, Centro, CEP 14940-124, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Queila Teruel Pavani, portadora do RG n. 27.446.250-3 e CPF n. 264.510.308-13 e a empresa **GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA** estabelecida na cidade de Bariri (SP), na rua Antônio de Queiroz, n. 558, Centro, CEP 17250-000, inscrita no CNPJ sob n. 54.038.583/0001-79, daqui adiante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. Deborah Ballestero Cesar Coutinho, portadora do RG. n. 41.005.778-2 e CPF n. 334.382.598-00.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02 e cláusulas e condições do Edital do Processo Licitatório nº 01/2022, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Licitatório nº 01/2022, a prestar serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme prazos e exigências descritas no Anexo I do Edital 01/2022.

1.2 O prazo para realização do objeto do presente certame é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

DEBORAH
BALLESTERO
CESAR
COUTINHO:3343825
9800
Dados: 2022.04.01
09:12:57 -03'00'

Assinado de forma
digital por DEBORAH
BALLESTERO CESAR
COUTINHO:3343825
9800
Dados: 2022.04.01
09:12:57 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Caberá à contratada:

2.1.1. Disponibilizar os veículos de sua propriedade ou de terceiro, sob sua responsabilidade, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.

2.1.2 Fazer Manutenção preventiva e corretiva para manter o veículo em perfeitas condições de uso.

2.1.2.1 Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução de serviços de **manutenção preventiva**, conforme orientação do fabricante do veículo, tendo esta o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da Contratante para a realização dos serviços;

2.1.2.2. Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 06 (seis) horas, deverá haver a **substituição** por veículo reserva, que atenda às especificações.

2.1.2.3. Não serão considerados integrantes de manutenção as quebras por mau uso.

2.1.2.4. O mau uso será determinado por laudo do fabricante ou concessionária.

2.1.3. Ter cobertura de risco para danos materiais e corporais causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e acidente por passageiro de morte ou invalidez no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.1.4. Os veículos deverão ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de prorrogação de contrato ou quando completarem 120.000 Km.

2.1.5. Deixar os veículos à disposição do Município 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano e 24 horas por dia.

2.1.6. Apresentar cópia da apólice de seguro total dos veículos locados no início das atividades, após a Autorização de Serviços.

2.1.7. Arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e Seguros Obrigatórios de Responsabilidade Civil.

2.1.8 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito e solicitar os reembolsos dos valores junto a CONTRATANTE, naquelas em que o fato gerador não disser respeito às condições do veículo e ao seu proprietário.

2.1.8.1 Em caso de multa de trânsito em que o fato gerador esteja relacionado a ato do condutor do veículo (servidor da CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá em tempo hábil realizar a comunicação por escrito para que seja indicado os dados do respectivo condutor na ocasião para que a CONTRATADA possa realizar os trâmites administrativos da respectiva indicação, conforme os preceitos legais do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

2.1.8.2 Não havendo a respectiva comunicação prevista no item 2.1.8.1, a CONTRATADA arcará com todos os custos advindos de tal omissão perante o órgão fiscalizador.

2.1.9. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

DEBORAH
BALLESTERO
CESAR
COUTINHO:3
3438259800

Assinado de forma digital por DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO:33438259800
Dados: 2022.04.01 09:13:12 -03'00'



2.1.10. Os veículos locados deverão ser entregues com **tanque de combustível cheio** e quando forem devolvidos também serão entregues da mesma forma.

2.1.11. Todos os veículos disponibilizados deverão possuir **sistema de rastreamento veicular**, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.1.11.1. Posição do veículo em movimento;

2.1.11.2. Histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo dos últimos 90 dias;

2.1.11.3. Software de rastreamento via internet, com localização em mapa digital, com endereço, velocidade e direção, com acesso disponibilizado à Contratante.

2.1.12 A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.

2.1.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal pago à Contratada pelo serviço prestado será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia como Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00: Função Programática 10 301 0004 2094 0000 – SAMS – Administração Geral - Ficha 009 / 10 301 0004 2103 0000 – SAMS Administração Básica Medicina – Ficha 023.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 O pagamento se dará **MENSALMENTE**, após o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional.

4.1.1 A nota fiscal, anteriormente ao seu pagamento, deverá ser atestada pelo departamento gestor do contrato, cujo responsável será designado por portaria específica.

4.1.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, ficando interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

DEBORAH BALLESTER
O CESAR COUTINHO
334382598
00

Assinado de forma digital por DEBORAH BALLESTER CESAR COUTINHO
59800
Dados: 2022-09-13:24:03



4.1.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br, impreterivelmente, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da Contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

4.1.4 No caso de atraso por parte da Autarquia haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

4.2 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a ser expressamente determinado pelo Município.

4.3.1 O pedido de reajustamento dos preços contratados, para manter o equilíbrio econômico, deverá ser feito a Autarquia, que na oportunidade, solicitará os documentos que julgar pertinentes a comprovação.

4.3.2 A Autarquia deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.3.3 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

4.4 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Receita Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.5 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.

4.6 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 4.5.

4.7 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

5.1.1 Advertência;

5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

Assinado de forma digital por
DEBORAH BALLESTERO
CESAR COUTINHO:33438259800
3438259800
Dados: 2022.04.09:13:38 -03'00'



5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.1.5 O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Contrato, o Departamento de Transportes do SAMS, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do Contrato.

6.2 O **CONTRATANTE** designa ainda, como Gestor e Fiscal do Contrato, o Sr. RINALDO BONIFÁCIO LANGE, portador do RG n. 22.501.288-1, e como substituto do Gestor e Fiscal do Contrato o Sr. REGINALDO POSCA, portador do RG n. 22.712.442-X, ambos vinculados ao Departamento de Transportes da Autarquia.

6.3 A **CONTRATADA**, designa como Gestora deste Contrato, a Sra. DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO, portadora do RG n. 41.005.778-2, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.4 Aos gestores/fiscais deste Contrato por parte do **CONTRATANTE** que exercerão atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

6.4.1 Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

6.4.2 Zelar, pelos demais atos da **CONTRATADA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas no edital n. 01/2022, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à prestação dos serviços ou as características e origem dos bens contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.

7.2 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO
Assinado de forma digital por DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO:33438259800
Dados: 2022.04.09:13:49 -



7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação n.º 01/2022 e no presente contrato.

7.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 do §1º, da Lei Federal nº 8666/93.

7.5 Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

7.6 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.7 Para as questões que se suscitarem entre os **CONTRATANTES** e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.8 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo da vigência de contrato, as condições de habilitação exigida no edital de licitação nº 01/2022.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Ibitinga-SP, 01 de abril de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS
CONTRATANTE
QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS


DEBORAH BALLESTERO
CESAR
COUTINHO:33438259800


Assinado de forma digital por
DEBORAH BALLESTERO CESAR
COUTINHO:33438259800
Dados: 2022.04.01 08:38:04 -03'00'


GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA
CONTRATADA
DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO
Sócia Administradora



Testemunhas:

1) 
Nome: GILSON DE LIMA SALUSTIANO
RG n. Analista de Compras
RG: 43.531.001-X

2) 
Nome: Mônica Paulo Moreira
RG n. ESCRITURÁRIA
RG: 41.410.745-7

Visto jurídico: 
Larissa Rodrigues Demiciano
OAB/SP. 318.683

DEBORAH
BALLESTERO CESAR
COUTINHO:3343825
9800

Assinado de forma digital por
DEBORAH BALLESTERO CESAR
COUTINHO:33438259800
Dados: 2022.04.01 09:14:04
-03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS

CONTRATADO: GB Bariri Serviços Gerais Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: Serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo Minivans de 07 lugares, com motorização não inferior a 1.4, (sem motorista), com 4 (quatro) portas. Todos os veículos deverão ser com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, com rastreamento, seguro do veículo incluso, e os veículos com no máximo 3 anos de uso, na cor branca, por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades do transporte intermunicipal dos pacientes atendidos pelo SUS por esta Autarquia, conforme prazos e exigências descritas no Anexo I do Edital 01/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga-SP, 01 de abril de 2022.

DEBORAH
BALLESTERO CESAR
COUTINHO:33438259
800

Assinado de forma digital por
DEBORAH BALLESTERO CESAR
COUTINHO:33438259800
Dados: 2022.04.01 09:14:16
-03'00'



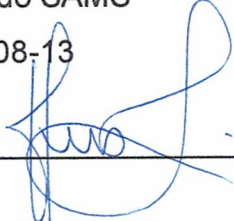
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / PELO CONTRATANTE /
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: QUEILA TERUEL PAVANI

Cargo: Gestora do SAMS

CPF: 264.510.308-13

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: DEBORAH BALLESTERO CESAR COUTINHO

Cargo: Sócia Administrativa

CPF: 334.382.598-00

Assinatura: _____
DEBORAH BALLESTERO CESAR
COUTINHO:33438259800

Assinado de forma digital por DEBORAH
BALLESTERO CESAR COUTINHO:33438259800
Dados: 2022.04.01 09:12:07 -03'00'

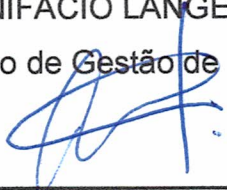
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: RINALDO BONIFÁCIO LANGE

Cargo: Chefe de Seção de Gestão de Frotas

CPF: 191.565.558-73

Assinatura: _____



Nome: REGINALDO POSCA

Cargo: Chefe de Departamento

CPF: 256.785.448-70

Assinatura: _____



Larissa Rodrigues Demirian
OAB/SP. 21.124.2017

